



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Xique Xique

sexta-feira, 1 de novembro de 2013

Ano I - Edição nº 00123 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

[www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EC98B7CA0CD3F32B40AD4B05D6655B41

## Prefeitura Municipal de Xique Xique

# SUMÁRIO

- Dispensa de Licitação nº 1180/2013.
- Edital de Publicação do Contrato nº 1180/2013.
- Lei nº 1.097, de 01 de Novembro de 2013 - Dispõe sobre proibição do uso de celular, MP3, MP4 e aparelhos eletrônicos congêneres nas salas de aula.  
Lei nº 1.098, de 01 de Novembro de 2013 - Dá nova redação a Lei Municipal de nº 688, de 21 de janeiro de 2002 e dá outras providencias.  
Lei nº 1.099, de 01 de Novembro de 2013 - Altera a Lei Municipal nº 787/2004 (Plano de Cargos, Vencimentos e Vantagens dos Funcionários da Câmara Municipal) com a extinção e criação de cargos no âmbito do Poder Legislativo de Xique-Xique, Bahia, e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**  
**CNPJ Nº 13.880.257/0001-27**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1180/2013**

Adjudica e homologa o procedimento de dispensa de licitação sob o nº 1180/2013, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do Centro de Recuperação Cristo é Vida de Feira de Santana, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.108.443/0001-10, cujo valor global estimado de R\$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais), cujo objeto é contratação de empresa especializada em tratamento contra o uso de drogas e álcool e recuperação de adolescente do sexo feminino.

Xique-Xique, 17 de outubro de 2013.

**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal de Xique-Xique

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 1180/2013

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, CNPJ/MF sob o nº 13.880.257/0001-27, torna público que firmou contrato com CENTRO DE RECUPERAÇÃO CRISTO É VIDA DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ/MF sob o nº 63.108.443/0001-10, cujo objeto prestação de serviços de tratamento contra o uso de drogas e álcool e recuperação de adolescente do sexo feminino, no valor global estimado de R\$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais), em parcelas proporcionais aos dias de serviços prestado no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) equivalente a 30 (trinta) dias de serviços prestados. cujo Contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2013. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 09 – Secretaria de Saúde; Unidade: 17 – Fundo Municipal da Saúde – FMS; Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades do Piso de Assistência Básica – PA; Funcional: 10.122.0011; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 14 – Transferência de Recuso do Sistema Único de Saúde - SUS, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural desta Prefeitura para conhecimento geral.

Xique-Xique, 17 de outubro de 2013.

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

Lei

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**LEI N° 1.097, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre proibição do uso de celular, MP3, MP4 e aparelhos eletrônicos congêneres nas salas de aula.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica proibido o uso de telefones celulares, *walkmans*, *diskmans*, *ipods*, MP3, MP4, fones de ouvido e/ou *bluetooth*, *game boy*, agendas eletrônicas e máquinas fotográficas, nas salas de aula, salas de biblioteca e outros espaços de estudos, por alunos, professores e demais que estiverem no perímetro de estudos, na rede pública Municipal de ensino, como também particular, salvo com autorização do estabelecimento de ensino, para fins pedagógicos.

**Art. 2º** – Quando a aula for aplicada fora da sala específica, aplicar-se-á o princípio desta Lei, salvo com autorização do estabelecimento de ensino, para fins pedagógicos.

**Art. 3º** – Deverão ser afixadas em local de acesso e nas dependências da instituição educacional, nas salas de aula e nos locais onde ocorrem aulas, placas indicando a proibição, constando também o numero desta Lei.

**Art. 4º** – Em caso de menor idade os pais deverão ser comunicados pela direção do estabelecimento de ensino.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Xique-Xique, Bahia, em 01 de novembro de 2013.

**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES****Prefeito Municipal**1  
Lei n.º 1.097/2013

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
 Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
 CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

## LEI N.º 1.098, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dá nova redação a Lei Municipal de nº 688, de 21 de janeiro de 2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Os arts. 4º e 7º da Lei Municipal nº 688/2002, que criou o Conselho Tutelar, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º .....**

**§15** – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

**§16** – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

**§17** – No processo de escolha dos membros de Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;" (NR)

**"Art. 7º.** - Ficam criados 05 (cinco) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

**§1º - .....**

**§2º** - Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário, ficando esta obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS, assegurado o direito a:

**I** – cobertura previdenciária;

**II** – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

**III** – Licença-maternidade;

**IV** – Licença-paternidade;

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**V** – Gratificação natalina.

**§3º** - As despesas com a excursão deste artigo, constará da lei orçamentária municipal, suplementada se necessária, com previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

**§4º** - .....

**§5º** - .....

**§6º** - .....

**§7º** – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 2º** - As alterações obedecem à Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012, que alterou os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, 01 de novembro de 2013.

**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**  
**Prefeito de Xique-Xique/BA**

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

## LEI N° 1.099, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 787/2004 (Plano de Cargos, Vencimentos e Vantagens dos Funcionários da Câmara Municipal) com a extinção e criação de cargos no âmbito do Poder Legislativo de Xique-Xique, Bahia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA,**  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos os cargos de provimento permanente (efetivos) e de provimento temporário (comissionados) listados no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica criado 01 (uma) vaga para cargo de motorista de provimento permanente (efetivo) em consonância com as atribuições e qualidades listadas no anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, 01 de novembro de 2013.

**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**  
**Prefeito de Xique-Xique/BA**

1  
Lei n.º 1.099/2013

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**ANEXO I**

**Lista de Cargos de Provimento Permanente (Efetivos) Extintos**

CARGO	QUANTIDADE
Telefonista	01
Jardineiro	01
Copeira	01

**Lista de Cargos de Provimento Temporário (Comissionados) Extintos**

CARGO	QUANTIDADE
Motorista	02
Assistente da Ouvidoria Geral	01
Assessor Especial da Presidência	01
Assistente Legislativo	13
Assistente de Comissões	01
Assistente de Apoio Legislativo	01
Assistente de Processo Legislativo	01

2  
Lei n.º 1.099/2013

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

## ANEXO II

**CARGO:** MOTORISTA

**SALÁRIO BASE:** 700,00 (SETECENTOS REAIS)

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer as atividades com respeito e ética, dentro dos princípios da legalidade e moralidade; dirigir automóveis (veículos de passeio) destinados ao transporte de passageiros; recolher os automóveis à garagem quando concluído o serviço; manter os automóveis em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência e comunicar o superior hierárquico em relação a qualquer defeito ou problema no automóvel; zelar pela conservação dos automóveis que lhes forem confiados; providenciar abastecimento do combustível, água, lubrificantes e na calibragem dos pneus; estabelecer diretrizes e metas de atuação para suas atividades, promover o planejamento, a organização e acompanhamento das mesmas; definir, de acordo com orientações do seu superior hierárquico, prioridades de atuação; propor novos métodos e rotinas de trabalho com o objetivo de melhorar os resultados; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas no meio de sua funcionalidade.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Período normal de 40 horas semanais.

**OBS:** O serviço do motorista poderá ser solicitado pela administração da Casa para atividades externas a qualquer hora do dia e/ou noite, domingos e feriados, previamente comunicado; exige a participação em cursos de qualificação quando solicitado pela Câmara; exige a possibilidade de ausentar-se do município e do Estado e contato com o público em geral.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:** Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "B", Ensino Fundamental Completo.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público